



## CONTRATO n° 77/2022

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, n° 850, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, Prof.º Dr. Fábio Antonio Néia Martini, com RG n° 4.007.090-7 e CPF n° 704.608.419-04, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, autorizada pela Lei Estadual n° 8.680 de 30 de dezembro de 1987, instituída pelo Decreto n° 2.352, de 27 de janeiro de 1988, sob a forma de autarquia conforme Lei Estadual n° 9.663, de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, n° 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel/PR, neste ato, representada por seu Reitor, Prof.º Dr. Alexandre Almeida Webber, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n° 511, Centro, na cidade de Cascavel/PR, portador da RG n° 5.474.121-9 SSP-PR e do CPF/MF n° 941.238.109-34, e-mail: reitoria.gabinete@unioeste.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da **Dispensa de Licitação n° 138/2022**, publicada no DIOE n° 11268, de 05 de outubro de 2022, com fundamento no Art. 34, inciso VII da Lei Estadual n° 15.608/2007 e, subsidiariamente, pelas disposições do art. 24, VIII da Lei Federal n° 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes e cláusulas adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de elaboração, preparação, diagramação, impressão, embalagem e guarda de provas, impressão dos gabaritos do primeiro dia de provas e a sua posterior leitura (cartões-resposta), para o Processo Seletivo Vestibular UENP 2023, tendo como estimativa a participação de 5.000 (cinco mil) candidatos, em 1 (um) dia de prova, totalizando 5.000 (cinco mil) impressões de provas, impressão e embalagem de 5.000 (cinco mil) folhas de redação e a impressão, leitura e embalagem de 5.000 (cinco mil) gabaritos de respostas, nos termos do Ofício n° 007/2022-CPS/UENP e Ofício n° 114/2022-COGEPS/UNIOESTE, a qual integra este instrumento para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, ou até consecução plena do objeto contratado, o que primeiro vier a ocorrer.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ELABORAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

3.1 As provas serão inéditas, exigindo-se que o candidato demonstre aptidão para prosseguir estudos, através de cobranças baseadas no conhecimento mínimo, a nível de Ensino Médio, de acordo com os conteúdos constantes no Anexo I.



3.2 Para o Processo Seletivo Vestibular UENP 2023, com prova no dia **15 de janeiro de 2023**, serão confeccionadas 5.000 (cinco mil) provas, com o total de 66 (sessenta e seis) questões e 01 (um) Tema de Redação, para produção escrita de um artigo de opinião, dando o suporte para o desenvolvimento do texto, assim distribuídas:

**- Caderno de Provas Único:**

*06 (seis) questões de Biologia;*

*06 (seis) questões de Filosofia;*

*06 (seis) questões de Física;*

*06 (seis) questões de Geografia;*

*06 (seis) questões de História;*

*06 (seis) questões de Língua Estrangeira Moderna – Inglês ou 06 (seis) questões de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.*

*06 (seis) questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;*

*06 (seis) questões de Matemática;*

*06 (seis) questões de Química;*

*06 (seis) questões de Sociologia.*

3.2.1 As questões objetivas elaboradas serão do tipo (a/b/c/d/e), apresentando 05 (cinco) alternativas de respostas, com 1 (uma) alternativa correta.

3.3 Cada disciplina deverá conter, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) das questões com nível médio de dificuldade, 20% (vinte por cento) com nível alto de dificuldade e 30% (trinta por cento) com nível baixo de dificuldade.

3.4 Quanto às questões de História e de Geografia, 20% (vinte por cento) deverão abordar temas relativos ao Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Estadual nº 15.918/2008.

3.5 A elaboração das Provas para o Processo Seletivo Vestibular UENP 2023 será planejada atentando-se para o modelo da CONTRATANTE, sendo coordenada por técnicos especializados em medidas educacionais, que se responsabilizem pela qualidade técnica, assegurando o poder de seletividade dos instrumentos de medida.

3.6 Os procedimentos adotados pela CONTRATADA para a elaboração das provas deverão garantir o ineditismo dos itens, criatividade na proposta das provas, seleção de questões que verifiquem aptidões intelectuais, qualidade técnica na montagem dos instrumentos, validade do conteúdo selecionado, fidedignidade e adequação da dificuldade prevista no nível da clientela.

3.7 A elaboração das provas será feita observando-se as informações e conteúdos programáticos fornecidos pela CONTRATANTE (Anexo I) quanto à clientela, ao seu Projeto Acadêmico, aos cursos oferecidos e ao Processo Seletivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão executados pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (COGEPS), sob a responsabilidade de seu coordenador, Prof. Dr. Carlos Alberto Piacenti, considerando os termos do presente contrato.

4.2 A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato, para a realização do Processo Seletivo Vestibular UENP 2023, será desenvolvida de acordo com a proposta técnica enviada no Ofício



nº 114/2022-COGEPS/UNIOESTE, apresentada pela CONTRATADA e conforme descrito no item 1.1 do presente contrato.

4.3 O Processo Seletivo Vestibular UENP 2023 será realizado nos *campi* da CONTRATANTE, na data previamente estipulada em Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Proteger as informações durante toda a realização dos serviços, com acesso restrito a pessoas autorizadas, monitoramento do prédio de gráfica própria da COGEPS/UNIOESTE por câmeras de segurança, e proteção das informações por sistema de alarme e cofre de segurança.

5.2 Preparar o material, Cadernos de Provas, Gabaritos de Respostas e Folhas de Redação em quantidade adequada para atendimento do processo de seleção, impressão, conferência, embalagem, procedimento de lacre e armazenamento até o dia 14/01/2023.

5.3 Preparar as provas personalizadas com o nome do candidato e local de sua realização, acondicionadas em envelopes indevassáveis, etiquetados e organizados por sala e entregues em maletes individuais separados por local de prova.

5.4 Utilizar na elaboração do material, objeto deste contrato, impressoras digitais *laser*, de alto volume, com capacidade total de impressão de cerca de 250 páginas por minuto, com acabamento *in-line* e grampeamento automático.

5.5 Entregar nas dependências da CPS/UENP, em Cornélio Procópio (PR), no dia 14 de janeiro de 2023, no horário compreendido entre 8h e 17h.

5.6 Apresentar relatório técnico das atividades realizadas no cumprimento do objeto contratado.

5.7 Manter as condições de habilitação durante a execução do presente contrato, bem como as qualificações técnicas exigidas por ocasião do procedimento de contratação direta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Disponibilizar banco de dados dos candidatos à COGEPS/UNIOESTE, com os locais de aplicação e capacidades de salas, bem como a destinação de locais e tipos de provas para atendimento de pessoas com deficiência, se houver, até o dia 20 de dezembro de 2022.

6.2 Fornecer à CONTRATADA, sempre que esta solicitar, as informações necessárias à execução dos serviços, mantendo as condições de sigilo estipuladas neste instrumento.

6.3 Efetuar o pagamento dos serviços à CONTRATADA na forma prevista na cláusula sétima deste instrumento.

6.4 Publicar ou fazer publicar na Imprensa Oficial do Paraná, a dispensa de licitação e o extrato deste contrato, nos termos previstos nos artigos 35, § 2º e 110, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR CONTRATADO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 A título de remuneração pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) pelos serviços relativos ao Processo Seletivo Vestibular UENP 2023.

7.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias da entrega do relatório final com as notas.



7.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Guia de Arrecadação/Recibo ou fatura da prestação dos serviços executados para a UENP, cabendo a esta aprovar e atestar o recebimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização deste contrato ficará sob a responsabilidade, no âmbito da UENP, da Comissão de Processo Seletivo Vestibular 2023 nomeada pela Portaria/GR nº 244/2022, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, quando estes forem realizados em desacordo com a Proposta Técnica.

8.2 A fiscalização no âmbito da UNIOESTE será efetuada pela COGEPS, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços na forma contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O atraso injustificado na execução dos serviços previstos na cláusula primeira, sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa diária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, quando então será considerada inadimplente para todos os efeitos legais.

9.2 A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante regular procedimento administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3 O presente Contrato deverá ser rescindido, caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 45.48.0001-3390 3900, Fonte nº 250 do orçamento geral da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato será rescindido, de pleno direito, como prevê o Art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Art. 129 e incisos da mesma lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente contrato será publicado, por extrato, nos termos do Art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, por incumbência da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/90.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integra este Contrato de Prestação de Serviços para todos os efeitos legais, o Ofício nº 007/2022-CPSV/UENP e seus anexos e o Ofício nº 114/2022-COGEPS/UNIOESTE.

15.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

15.3 Considerando o período de pandemia, as datas do cronograma de realização do vestibular poderão ser alteradas pela Contratante.

Jacarezinho, 13 de outubro de 2022.

#### **CONTRATANTE:**

---

**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**  
**Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná**

#### **CONTRATADA:**

---

**Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber**  
**Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

Danielli Pires  
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

---

Marcos Rogério Correia da Silva  
RG 8.269.019-0 – SSP – PR